



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL

**APOSTILA SFB Nº 05/2024**

**PROCESSO Nº 02080.000293/2010-98**

**Contrato de Concessão Florestal nº 01/2010**

**Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB**

**Concessionário: Ebata Produtos Florestais Ltda.**

**Objeto:** Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 01/2010, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 3,93%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2023 a março de 2024;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 4.3, item I) fica reajustado para R\$ 151,17 (cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), Tabela 1;

**Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira**

<b>Grupo de Valor da Madeira</b>	<b>Preço anterior (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>Preço Atualizado (R\$)</b>
Grupo Único	145,45	151,17

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2023

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 4.3, item IV) fica reajustado para R\$ 2.589.602,57 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 4.3, item V) fica reajustado para R\$ 776.880,77 (setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Cláusula 14º) fica reajustada para R\$ 1.553.761,54 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), Tabela 2;

**Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual**

<b>Produtividade Anual Estimada (m<sup>3</sup> /ano)</b>	<b>Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$)<sup>1</sup></b>	<b>Valor Mínimo Anual - VMA (R\$)<sup>2</sup></b>	<b>Garantia Contratual (R\$)<sup>3</sup></b>
17.130,40	2.589.602,57	776.880,77	1.553.761,54

<sup>1</sup> Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada

<sup>2</sup> Correspondente a 30% do VRC

<sup>3</sup> Correspondente a 60% do VRC

(6) o preço do material lenhoso residual de exploração (Subcláusula 4.4) fica reajustado para R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) a tonelada (t); para R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) o volume (m<sup>3</sup>), e para R\$ 8,00 (oito reais) o estéreo (st), Tabela 3;

**Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>			Preço Atualizado (R\$)		
Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)	Peso (t)	Volume (m <sup>3</sup> )	Estéreo (st)
19,23	15,39	7,70	19,99	15,99	8,00

<sup>1</sup> Preço determinado pela Apostila nº 02/2023

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A3 (Anexo 06) fica reajustado para R\$ 20,36 (vinte reais e trinta e seis centavos), Tabela 4.

**Tabela 4 – Valor do investimento social**

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) <sup>1</sup>	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) <sup>2</sup>
19,59	20,36	606.113,49

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2023

<sup>2</sup> Valor atualizado multiplicado por 29.769,8177 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência nº 01/2009, fica reajustado para R\$ 151,17 (cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos), Tabela 5;

**Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência nº 01/2009**

Preço Anterior (R\$) <sup>1</sup>	Preço Atualizado (R\$)
145,45	151,17

<sup>1</sup> Valor determinado pela Apostila nº 02/2023

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCUS VINICIUS DA SILVA ALVES**

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius da Silva Alves, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/04/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1628439** e o código CRC **9E7A6D27**.

